

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 016-2024
RETIFICAÇÃO do Comunicado ATAC 008-2024, publicado no DOE de 04/03/2024 – Caderno Executivo - Seção III páginas 181 e 182, referente concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

Onde se lê:
"para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia, conforme Edital ATAC 056-2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 15/12/2023".

Leia-se:
"para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia, conforme Edital ATAC 056-2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 15/12/2023". (2023.1.1100.59.3)

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

COMUNICADO ATAC 017-2024
Alteração do Comunicado ATAC 008-2024, publicado no DOE de 04/03/2024 – Caderno Executivo - Seção III páginas 181 e 182, após apreciação de recurso interposto por candidato inscrito no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 14/03/2024, após apreciação de recurso interposto, deliberou favoravelmente ao parecer emitido sobre o recurso do candidato Carlos Eduardo Martins, acatando o pedido do candidato e dando provimento ao recurso; a deliberação altera a decisão da Congregação quanto ao aceite dos pedidos de inscrição dos candidatos no concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº1241176, junto ao Departamento de Educação, Informação e Comunicação, na área de conhecimento em Metodologia do Ensino de História e Geografia (Edital ATAC nº 056-2023).

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos artigo 35, parágrafo 4º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se em edital.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cinco dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo - Seção III, Seção "Concursos", Subseção "Universidade de São Paulo".

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01
2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

II) prova didática - peso 03

III) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, a se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividades didáticas universitárias;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade.

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestarem interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 14 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subseqüente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados, na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da USP, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto – SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-3673, ou pelo e-mail: atac@listas.fclrp.usp.br (2024.1.68.59.0)

Resumo do edital em língua inglesa:
Position opportunity: Doctor Assistant Professor at University of São Paulo-Brazil.

Specific Area: Biotechnology
Major Areas: Biotechnology

Institution: Department of Biology, Faculty of Philosophy, Sciences, and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences, and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, hereby announces the availability of a faculty position (position number 1246984, with a commitment to full-time service).

Prospective candidates must possess a Doctoral degree. The application period will commence from March 22nd, 2024, at 9

a.m., to May 20th, 2024, at 5 p.m. (GMT -3). This opening is for the role of a Doctoral Assistant Professor [Lecturer], comparable to a "tenure-track" position. The department seeks a faculty member who will engage in the integrative topics outlined below and address significant questions in the field:

1) Manipulation of gene expression.
2) New technologies in genome editing.
3) Production of genetically modified organisms of agricultural interest.

4) Biotechnological strategies for industrial use and biogenetics.

5) Biotechnology in pest control.

6) Bioremediation and degradation of xenobiotics through genetic engineering.

7) Biotechnology applied to the environment: reuse of agro-waste for the production of biological inputs.

8) Development of biotechnological products for the health sector.

9) Biosafety applied to biotechnological processes.

10) Biotechnological tools for the diagnosis of diseases.

11) Use of biotechnological instruments to study Brazilian ethnic-racial diversity.

12) Omics studies applied to environmental biotechnology.

13) Innovation and entrepreneurship in biotechnology.

The successful applicant will be stationed at the Department of Biology, Faculty of Philosophy, Sciences, and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), located at Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil.

The selection process will be governed by the constitutional principles of Brazil, particularly the principle of impartiality, and in accordance with the Statute and General Regulations of the University of São Paulo, as well as the Internal Regulations of FFCLRP/USP.

The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, where registration applications must be made during the abovementioned period.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Situação Atual do Departamento/Área

O Departamento de Biologia (DB) da FFCLRP/USP congrega 33 docentes ativos, todos com Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, e 23 servidores técnico-administrativos (5 para apoio administrativo, 16 para apoio ao ensino e pesquisa, e 2 auxiliares de serviços gerais), os quais estão dispersos em 14 Blocos, que comportam os 32 laboratórios de pesquisa.

No âmbito da graduação, recebe 40 ingressantes/ano (16 vagas cotistas desde 2017) e, atualmente, conta com 228 alunos matriculados que cursam Bacharelado e/ou Licenciatura em Ciências Biológicas. Ainda conta com 113 alunos nos Programas de Pós-Graduação de Excelência, Biologia Comparada e Entomologia, conceito CAPES 6 e 7, respectivamente.

Os docentes do DB coordenam linhas de pesquisa diversas, em áreas básicas e aplicadas, com financiamento de agências de fomento (FAPESP, CAPES, CNPq e internacionais), colocando o DB em destaque dentro da Unidade e permitindo não só pesquisas inovadoras como também a composição de centrais multiusuários com equipamentos de alta tecnologia.

Suas atividades de Cultura e Extensão incluem a organização de eventos e cursos, divulgação científica, disseminação de conhecimentos biológicos para a comunidade, e treinamento para atuação no mercado de trabalho em empresas juniores (Biocones Jr, Sírjus Biotechnology Jr).

Objetivo Geral da Contratação do Docente

A contratação de um professor na área de Biotecnologia, tem como objetivo suprir uma lacuna nessa área do conhecimento no Departamento de Biologia. A contratação contemplará vários objetivos em consonância com o tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, preconizado pela Universidade de São Paulo, e em harmonia com o plano acadêmico institucional.

Ensino: espera-se que o docente ministre disciplinas no núcleo geral abordando conhecimentos em Biologia Molecular, Celular e Tecidual, e Biotecnologia nos âmbitos: de microrganismos, vegetal, ambiental, inovação e empreendedorismo.

Pesquisa: o docente deverá desenvolver pesquisas originais e produzir publicações acadêmicas relacionadas e/ou patentes.

Extensão e divulgação científica: o docente deverá compartilhar seus conhecimentos com a população em geral, através de formas de comunicação acessíveis, organização de cursos, palestras, treinamentos, etc.

Ensino - Metas

Para a Graduação, ministrará as disciplinas e módulos com tópicos em Biotecnologia, aprimorar conteúdos e metodologias de ensino, proporcionando uma sólida formação multidisciplinar, e ampliar o leque de opções para preparar os egressos para os seus desafios acadêmicos e profissionais futuros. Orientar alunos em Iniciação Científica e/ou Monografias de Conclusão de Curso, e monitores das disciplinas.